



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 - Centro - CEP 36570-000 - Viçosa - MG - Telefax: (31) 3891-3003

RESOLUÇÃO Nº 006/2010

Modifica artigo 156, do Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências

A Câmara Municipal de Viçosa aprova:

O artigo 156, Seção III – do Pequeno Expediente do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viçosa passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. ... *Art. 156 – No Pequeno Expediente, que terá a duração máxima de 2(duas) horas, o Presidente dará a palavra aos Vereadores, durante 7(sete) minutos, a fim de expor assunto de sua livre escolha, sendo permitidos apertes dentro do tempo estabelecido.*

Art. 2º. O §2º do artigo 156 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

§2º. ... *O Vereador poderá se inscrever para falar mais de uma vez, desde que seja dada preferência ao Vereador que não tenha feito uso da palavra e que não ultrapasse o tempo regimental destinado ao Pequeno Expediente.*

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 23 de junho de 2010

Vereadora Cristina Fontes
Presidente da Câmara Municipal

(A presente Resolução é de autoria dos Vereadores Lidson Lehner, Ângelo Chequer e João Batista Teixeira, aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 22/06/2010)

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.